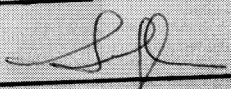


PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº <u>359/18.</u>
Data: <u>05/09/18</u> Hora: <u>16:54</u>

Responsável/Setor/Licitações Prefeitura Mun. de Erechim

**Pregão Presencial n.º 150/2017**

**GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo administrativo, vem por seu representante legal apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que habilitou e classificou como vencedora a empresa **INVIOLÁVEL ERECHIM EIRELI EPP**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

**Do Desatendimento da licitante INVIOLÁVEL ao Edital Licitação**

Data *máxima vênia*, a empresa Inviolável Erechim EIRELI afrontou as normas editalícias, apresentando proposta em desacordo com o Item 06 do Edital, suprimindo informações fundamentais para verificação das informações técnicas dos produtos cotados, impossibilitando a verificação dos produtos cotados, com as exigências técnicas constantes no Memorial Descritivo do referido Instrumento, o que, além de infringir as normativas do certame, põe em desequilíbrio a concorrência pública e a Isonomia das empresas participantes da Licitação.



**Panasonic**

Rua Buarque de Macedo, 175  
São Geraldo  
(51)3395.1200  
comercial@gitel.com.br



## Dos fatos

No dia 31 de agosto de 2018 às 14:00hs, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erechim as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 150/2017, visando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para implantação de sistema de videomonitoramento na Central de Britagem, Cemitério PIO XII e no Cemitério Santa Cruz.

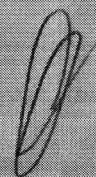
Após o credenciamento das Licitantes, foi dado início da Abertura do Envelope de Propostas das empresas Licitantes. As propostas foram analisadas e aceitas, *por equívoco*, pela comissão de licitações, pois a proposta apresentada pela empresa INVIOLÁVEL não mencionava a marca em diversos equipamentos e itens de suma importância para a execução dos serviços.

Digníssima Comissão de Licitações, está claro que a proposta apresentada pela empresa Inviolável não deveria, sequer, ter sido aceita, pois, conforme é regido no item 6.1 alínea B do instrumento convocatório, *as propostas devem indicar a MARCA OU FABRICANTE dos produtos/equipamentos*.

A argumentação de formalismo exacerbado não merece ser mencionada no caso em tela, pois a licitante deixou de indicar a MARCA ou FABRICANTE dos equipamentos, exigência essencial, para verificação das questões técnicas dos equipamentos.

Após a sessão de lances, a equipe de apoio procedeu com os trâmites da abertura do envelope de habilitação, habilitando a Licitante Inviolável, porém, os atestados de capacidade técnica fornecidos pela Licitante, sequer eram em papel timbrado das empresas, não continham carimbo, identificação da pessoa que assinou os atestados, etc. Acreditamos que, no mínimo, deveria ser realizado

**Panasonic**



Rua Buarque de Macedo, 175  
São Geraldo  
(51)3395.1200  
comercial@gitel.com.br



uma diligência quanto a veracidade do documento apresentado, diligência não realizada.

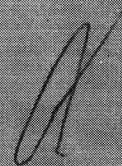
Encerrado o Pregão, foi concedido às Licitantes que mencionassem Intenção de recurso. A Gitel Telecomunicações manifestou sua intenção de recorrer, indicando que a empresa Inviolável não atendeu ao item 6.1 da Proposta, pois a proposta não continha Marca ou a Fabricante dos equipamentos.

Diante do fato levantado pela Gitel, a comissão de apoio concedeu o prazo de 02 horas para que a licitante melhor classificada apresentasse nova proposta indicando as marcas dos equipamentos cotados. Prezada Comissão, dois princípios norteadores das licitações estão sendo feridos, no caso em tela, o da ISONOMIA entre os participantes e o do vínculo ao instrumento convocatório.

A Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Nos argumentos acima, resta claro que a Licitante Inviolável não atendeu ao Edital e que essa Digníssima Comissão de Licitações vai acatar os argumentos apresentados.

Ressaltamos ainda, que o objeto a ser contratado, deve ser executado por empresas especialistas em equipamentos de CFTV e a empresa Inviolável é especialista em ALARMES, SEGURANÇA PATRIMONIAL, não sendo focada no tipo do objeto a ser contratado.



Rua Buarque de Macedo, 175  
São Geraldo  
(51)3395.1200  
comercial@gitel.com.br

**Panasonic**



**Do Pedido**

**Diante do exposto**, requer seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e após a sua normal tramitação seja inabilitado o concorrente INVIOLÁVEL ERECHIM EIRELI LTDA.

Pede Deferimento

Porto Alegre, 05 de setembro de 2018.



---

**SÉRGIO GIL COELHO**  
**DIRETOR GERAL**  
**GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**